



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte Coletivo Eventual de Passageiros, Por Meio Da Locação De Veículos Automotores Tipo Ônibus, Micro-Ônibus E Vans, Com Condutor, Devidamente Habilitado E Capacitado, Para Atender Às Necessidades Logísticas Do Departamento De Assistência E Desenvolvimento Social Para Transporte Dos Participantes Do Grupo Feliz Idade E crianças e adolescentes que participam do Projeto Social Espaço Amigo , com sede no bairro do Falcão, promovidos, pelo município de Monte Alegre do Sul-SP, por um período de 03 meses.

1.2. Especificação:

Nº	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL OU SERVIÇO	UN	QT. ANUAL
1	Prestação de serviços de transporte de passageiros para realização de VIAGENS DE MICRO-ÔNIBUS por KM RODADO. Características mínimas: - Micro-ônibus – com idade máxima de 10 (dez) anos; - Capacidade de 32 (trinta e dois) lugares; - Possuir ar condicionado, poltronas reclináveis, direção hidráulica, cinto de segurança e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; - Incluso combustível, motorista devidamente habilitado estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros.	KM	900
2	Prestação de serviços de transporte de passageiros para a realização de VIAGENS DE VAN por KM RODADO. Características mínimas: - Vans – com idade mínima de 5 (cinco) anos; - Capacidade de 16 (dezesseis) lugares; - Possuir ar condicionado, poltronas reclináveis, direção hidráulica, cinto de segurança e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; - Incluso combustível, motorista devidamente habilitado estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros.	KM	1100
3	Prestação de serviços de transporte de passageiros para realização de VIAGENS DE ÔNIBUS por KM RODADO. Características mínimas: - Ônibus Semi-Leito – com idade máxima de 15 (quinze) anos; - Capacidade de 50 (cinquenta) lugares; - Possuir ar condicionado, poltronas reclináveis, direção hidráulica, cinto de segurança e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; - Incluso combustível, motorista devidamente habilitado estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros.	KM	150

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Monte Alegre do Sul há a necessidade contínua dos serviços de contratação de veículos, no período de 03 meses, como micro-ônibus, van e ônibus, devido aos inúmeros eventos sociais realizados durante o ano pelo Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, incluindo crianças, adolescentes e idosos, sendo alguns que possuem alguma deficiência e precisam ser deslocados com segurança e conforto e é necessário contar com veículos adequados.



3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São deveres da Contratante:

- 3.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 3.1.2.** Rejeitar os veículos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 3.1.3.** Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 3.1.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido item, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.1.5.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 3.1.6.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de cumprimento da obrigação, na proporção dos itens efetivamente locados no período respectivo segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.
- 3.1.7.** Tomar todas as providências a seu cargo necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo.
- 3.1.8.** Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.
- 3.1.9.** Arcar com despesas de multas oriundas de infrações de trânsito ocorridas no período no qual o veículo estava na posse da contratante.
- 3.1.10.** Fornecer o combustível (Óleo diesel e/ou Gasolina), proporcionalmente a quilometragem percorrida pelos veículos e máquinas locados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
- 4.1.1.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 4.1.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 4.1.3.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;
- 4.1.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 4.1.5.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da entrega do objeto, para prevenção de futuros defeitos;
- 4.1.6.** Oferecer garantia e condições dos veículos, de acordo com as especificações do Conselho Nacional de Trânsito e/ou especificações deste Termo de Referência;
- 4.1.7.** Emitir Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto;



- 4.1.8. Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1.9. Prestar manutenção preventiva e corretiva aos veículos, quando devida, arcando com ônus de todas as peças, pneus, lubrificantes e mão-de-obra necessária ao perfeito funcionamento dos mesmos;
- 4.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.11. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 4.1.12. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do presente Termo de Referência, do edital e do contrato;
- 4.1.13. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 4.1.14. Socorrer, em até 12 (doze) horas, qualquer chamada no horário comercial, para a solução de defeitos que por ventura venham a surgir;
- 4.1.15. Substituir o veículo contratado, que, por ventura, necessite de manutenção corretiva ou preventiva por período superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.1.16. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do veículo, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- 4.1.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato; Setor de Suprimentos e Serviços;
- 4.1.18. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 4.1.19. Apresentar os veículos sempre limpos e em boas condições de tráfego;
- 4.1.20. A CONTRATADA deverá manter os veículos conforme legislação vigente referente à utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições do veículo;
- 4.1.21. Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento poderá ser realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento e averiguação de conformidade da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em documento fiscal, em conformidade com o estipulado no Contrato e demais disposições constantes no **item 12.5** deste Termo;
- 5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida mensalmente, contendo descrição de competências do mês a qual se refere e demais informações necessárias para controle interno e devidos faturamentos;
- 5.1.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato e veracidade das informações apresentadas no documento fiscal;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **MONTE ALEGRE DO SUL**

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.3. Constatando-se alguma irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 02 Poder – Executivo

Unidade: 02.13 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Departamento: 02.13.01 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Funcional: 082430019 – Assistência Social

Projeto/atividade: 2057000 – Manutenção do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Código de Aplicação: 510.0000 – Assistência Social /Geral

Marina Midori Honji Piffer
Coordenadora de Assistência e Desenvolvimento Social
Requisitante

Márcia Cristina Eccel
Dirigora de Assistência e
Desenvolvimento Social de
Monte Alegre do Sul